

RESOLUÇÃO Nº 4400 /2024

Súmula: Arquivar Procedimento.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 21.038, de 16 de novembro de 1970, na Resolução nº 8.835-GS/SEED, de 19 de dezembro de 2005, e na Resolução nº 599 - GS/SEED, de 7 de fevereiro de 2024, e com fundamento no art. 17, da Lei Estadual nº 20.908.354-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Arquivar os autos nº 07/2024, instaurada em nome de Maria Franco da Silva Armacolo, RG nº 7.178.111-7, em virtude do art. 69, da Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, e da abdicação da função de diretora auxiliar a pedido da servidora.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024/.

João Luiz Giona Junior

Resolução nº. 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78626/2024

RESOLUÇÃO Nº 4417/2024 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução nº 4046/2024 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.038.745-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução nº 4046/2024 – GS/SEED, publicada em 03 de julho de 2024 no Diário Oficial do Estado nº 11693, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I – No Preâmbulo, onde se lê: protocolado nº 21.038.745-0, leia-se: protocolado nº 21.038.745-5.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78491/2024

RESOLUÇÃO Nº 4418/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE nº 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado nº 21.986.820-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG nº 6.013.XXX-0/PR, Tania Mara Tizot Pereira, RG nº 7.661.XXX-7/PR, e Marlise Rostirolla Lubacheski, RG nº 6.717.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução da Comissão de Processo de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Matheus Hillmann de Lima, RG nº 12.661.XXX-0/PR LF 02, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos II, III, V, VI, VII, e XVII, art. 285, inciso XV, e art. 293, inciso V, alíneas “c” e “d”, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos II ao VII, da Lei Complementar nº 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II ou VI, c/c art. 293, inciso I, II ou V, da Lei Estadual nº 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de julho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

78524/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 45/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado nº 22.316.159-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Telma Aparecida dos Santos Luzio, RG nº 3.547.XXX-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação, no período de 12 a 23 de julho de 2024, em substituição à titular do cargo, Grazielle Andriola, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 40 – GS/SEED, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.683, de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
4367485124

Documento emitido em 15/07/2024 08:16:54.

Diário Oficial Executivo
Nº 11699 | 11/07/2024 | PÁG. 851

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Curitiba, 9 de julho de 2024

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

78386/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA Nº 46/2024 – GS/SEED

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e considerando o contido no protocolado nº 22.400.379-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora Eliana Provenci Albano, RG nº 7.308.XXX-7, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Diretora de Educação da Secretaria de Estado da Educação, no período de 15 de julho a 4 de agosto de 2024, em substituição ao titular do cargo, Anderfábio Oliveira dos Santos, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de julho de 2024

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

78387/2024

FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO CONTRATO 553/2020 – FUNDEPAR

NOTIFICAÇÃO, Jean Duarte Farias, Coordenador da Fiscalização do Departamento de Engenharia - FUNDEPAR, NOTIFICA a empresa FSIT Teleinformática Eireli, CNPJ: 30.889.494/0001-78, na pessoa de seu representante legal, Francienei Márcio de Souza, CPF 027.495.819- 82, que o Contrato Administrativo nº 553/2020- FUNDEPAR, cujo objeto é a execução dos serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Barão de Capanema, no município de Prudentópolis, conforme relatado no protocolado nº 16.666.911-1 e seus anexos. Informamos que conforme Parecer nº 005/2023 emitido pelo Engenheiro Civil Jony Mercis da Silva CREA PR – 171.925/D, Fiscal Titular do Contrato Administrativo 553/2020-FUNDEPAR, os serviços executados apresentam vícios construtivos e se fazem necessárias correções pela empresa Contratada. Fica também NOTIFICADA a se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, apresentando suas razões por meio eletrônico fundepar.dep@fundepar.pr.gov.br, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador, no horário de expediente (8:00 às 17:00 horas) no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, sito à Rua dos Funcionários, 1323, Cabral, Curitiba, Paraná, 3º andar, setor COF, fone (41) 2117-8226.

Jean Duarte Farias

Engenheiro Civil - CREA 189.771/D-PR
Coordenador Coordenação de Fiscalização
Portaria nº 128/2024 – FUNDEPAR

Marcello Marcondes Albuquerque

Diretor Técnico
Portaria 370/2023 - FUNDEPAR
Departamento de Engenharia e Projeto

78254/2024

PORTARIA Nº 0232/2024-FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.270, de 24 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 18.418, de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 6.972, de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Estadual nº 8.663 de 16 de janeiro de 2018, e, considerando a Lei Federal 4.320/1964, Estatuto do Servidor Público, Lei nº 6174/1970, a Constituição do Estado do Paraná, Decreto Estadual nº 8.955/2018, Manual de Gestão de Bens Móveis

RESOLVE

Art. 1.º Estabelecer os procedimentos para o Inventário de Verificação e Anual do ano 2024, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar.

Art.2º No segundo semestre de 2024 a Coordenação de Patrimônio realizará os procedimentos do Inventário de Verificação e do Inventário Anual, conforme Cronograma (Anexo.I).

Art.3º Ao término do Inventário de Verificação o Responsável Legal pela Unidade receberá em mão e apensado ao protocolo o Termo de Responsabilidade de Uso de Bem Móvel de sua Unidade, nele constará a relação de bens encontrados e não encontrados.

Art.4º A documentação referente aos Inventários, Orientação, Portaria - Comissão de Inventário, Cronograma, Termos de Responsabilidade, Material de Divulgação, Termos de Inventário, serão apensados ao protocolado e encaminhados às chefias e pôr fim a Diretora-Presidente Fundepar para ciência.

Art.5º Ao término do Inventário Anual os bens Não Encontrados passarão pela Investigação Preliminar e, se for o caso, pela Comissão de Sindicância, nesses casos o protocolo tramitará em procedimento autônomo.

Parágrafo Único: Para incrementar a busca por bens não encontrados nas Unidade é fundamental toda e qualquer movimentação de bens seja informada à Coordenação de Patrimônio, para que o ajuste no Sistema de Gestão Móvel (GPM) seja realizado. A informação, deve seguir via e-mail: fundepar.patrimonio@fundepar.pr.gov.br, assunto: Movimentação de bens_UnidadeXX.

Art.6º Nos casos, em que um bem móvel for danificado, tornando-o inservível é, necessário que a Coordenação do Patrimônio seja informada, via e-mail: fundepar.patrimonio@fundepar.pr.gov.br, assunto: Bem Inservível, nesse caso, uma de suas analistas irá in-loco, para fotografar o bem e anotar as informações necessárias do patrimônio.

Art.7º No período em que for realizado os Inventários de Verificação e Anual do ano 2024, conforme divulgação via e-mail, WhatsApp e cartazes, nenhum bem deve ser movimentado fora de sua unidade, nem mesmo para empréstimo, evitando que sua situação, no Sistema GPM, apresente-se diferente da sua Unidade de Origem ou não encontrado.

Art.8º Durante as verificações das unidades, será solicitado que os armários sejam abertos para verificar os bens móveis guardados em seu interior.

Art.9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário. Publique-se. Anote-se

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

78316/2024

PORTARIA N.º 233/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 56), a Informação n.º 163/2024 PGE/PCO (Mov. 59) e o Despacho n.º 2305/2024 FUN/GABPRES (Mov. 62) dos Autos n.º 31/2023, Protocolo n.º 20.714.068-6,

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa LTDA. – ME, inscrita no CNPJ n.º 19.061 Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso parágrafo único; e 155, todos da Lei das Condições Gerais de Contratos – CC Condição Geral n.º 15 e seus subitêms penalidade de SUSPENSÃO temporária IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, e MULTA moratória de 20% sobre o valor do contrato, pertencendo o valor de R\$ 19.995,46 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco

reais e quarenta e seis centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

78262/2024



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
4367785224

Documento emitido em 15/07/2024 08:20:06.

Diário Oficial Executivo
Nº 11699 | 11/07/2024 | PÁG. 852

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br